

Lei nº 66

Jader Magalhães Costa Fernandes,
Deputado Municipal de Maracá,
Estado do Rio Grande do Sul, sendo o
atribuição que lhe foi conferida por
Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal ac-
cordou e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Deputado Municipal autoriza-
do a adquirir duas (2) margens de
terreno, situadas no município e inter-
nadas no município, Iguaçu e Bon-
fina.

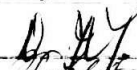
Artigo 2º - Como a exigência do Artigo an-
terior, passará a pertencer à Secretaria
da Câmara Municipal, uma
margem de terreno marca "Bulda"
100 metros, atualmente atenuada
ao município de Iguaçu.

Artigo 3º - Para obter com os recursos na
exigência da presente Lei, fica aberto
na Contabilidade Municipal um cré-
dito especial de Cr\$ 13.500,00 (treze
mil e quinhentos cruzeiros).

Único - O valor do presente crédito de-
verá coberto com o saldo financeiro trans-
portado da execução anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, vigorando as dis-
posições em contrário.

Dado no local, 30 de Junho de 1952.


Deputado Municipal